



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SCS QD. 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70.308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 15/2022, QUE FAZEM O CONSELHO FEDERAL DE
QUÍMICA E A EMPRESA VALID CERTIFICADORA
DIGITAL LTDA.**

O **CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**, Autarquia Federal, com sede no Setor Comercial Sul - Quadra 09 - Bloco B – 9º andar, salas 901/905, Ed. Parque Cidade Corporate, CEP: 70.308-200, em Brasília/DF, neste ato representado pelo Gerente-Executivo Sr. RENATO DE MELO TEIXEIRA, brasileiro, casado, Administrador, portador da Carteira de Identidade nº 11.389394 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 053.185.376-42, nomeado pela Portaria CFQ nº 90, de 20 de maio de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a **VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.121.957/0001-09, Inscrição Estadual nº 146.380.242.119, Inscrição Municipal nº 4.355.393-1, sediada na AL Rio Claro, 241 Subsl 1 - Parte Bela Vista São Paulo/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Márcio Nunes da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 14559900-0-SSP-SP, e CPF nº 051.742.378-25 e pelo Sr. Ilson Roque Bressan, portador da Carteira de Identidade nº 8.084.824, expedida pelo SSP/SC, e CPF nº 478.661.950-72, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 59/2022 - CFQ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato nº 15/2022 -CFQ, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para **fornecimento e renovação de certificados digitais e-CPF A3 com validade de 12 (doze) meses com tokens para o armazenamento dos certificados digitais**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Token - Emissão	35	R\$ 130,00	R\$ 4.550,00
2	Arquivo – Renovação	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
3	Nuvem	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00
Total Geral				R\$ 14.530,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 30/11/2022 e encerramento em 30/11/2023.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SCS QD. 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70.308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 14.530,00 (quatorze mil e quinhentos e trinta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Federal de Química, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Conta Contábil: 6.2.2.1.1.33.90.40.013 – Serviços de assinaturas digital e eletrônica

Centro de Custo: 030.03.03.001 – Atividade de Gestão Gerência de Tecnologia da Informação - Operação

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018.

15.2. A CONTRATADA deverá manter e utilizar medidas de segurança apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida durante a vigência do contrato e/ou após o encerramento desse.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SCS QD. 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70.308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Brasília/DF, 30 de novembro de 2022.

RENATO DE MELO
TEIXEIRA:05318537642

Assinado de forma digital
por RENATO DE MELO
TEIXEIRA:05318537642

Renato de Melo Teixeira

Gerente-Executivo do CFQ

Marcio Nunes Da Silva

Valid Certificadora Digital LTDA - Representante VLD 1

Ilson Roque Bressan

Valid Certificadora Digital LTDA Representante - VLD 2 Ilson Roque Bressan

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Termo de Contrato nº 15.2022 Valid - v3.pdf

ID do processo: d7fe3e47-6c68-440f-b3d9-3cf03a8a800a

ID do documento original: dcf72d04-0d2b-49b8-b1ef-cfdab28bf139

Hash do documento original (SHA256): 354cc452146542ea6189874eec0d3059e20d9e1e923916f0a2a7bbb3175d0723

Data de vencimento para assinatura: -

Finalização: Automática

Signatários

1º Ana Carolina Ferraz A. Rochelle - Jurídico / Testemunha

E-mail: ana.rochelle@valid.com

CPF: 369.258.588-84

Assinou em 29/11/2022 14:56:22 (GMT -03:00)

2º Marcio Nunes da Silva - Rep. Legal

E-mail: marcio.nunes@valid.com

CPF: 051.742.378-25

Assinou em 29/11/2022 15:36:46 (GMT -03:00)

2º Ilson Roque Bressan - Rep Legal

E-mail: ilson.bressan@valid.com

CPF: 478.661.950-72

Assinou em 29/11/2022 21:47:05 (GMT -03:00)

Log de assinaturas

29/11/2022 14:47:58 (GMT -03:00)	O usuário Mariana Zorzelli Saliba criou este processo de assinatura (d7fe3e47-6c68-440f-b3d9-3cf03a8a800a). Endereço IP: 189.78.128.178
29/11/2022 14:51:14 (GMT -03:00)	O usuário Mariana Zorzelli Saliba adicionou os signatários: Ana Carolina Ferraz A. Rochelle - Jurídico / Testemunha , CPF: 369.258.588-84, e-mail ana.rochelle@valid.com, Marcio Nunes da Silva - Rep. Legal , CPF: 051.742.378-25, e-mail marcio.nunes@valid.com, Ilson Roque Bressan - Rep Legal , CPF: 478.661.950-72, e-mail ilson.bressan@valid.com. Endereço IP: 189.78.128.178
29/11/2022 14:51:25 (GMT -03:00)	O usuário Mariana Zorzelli Saliba iniciou as assinaturas do processo (d7fe3e47-6c68-440f-b3d9-3cf03a8a800a). Endereço IP: 189.78.128.178
29/11/2022 14:56:22 (GMT -03:00)	O signatário Ana Carolina Ferraz A. Rochelle - Jurídico / Testemunha (e386807c-8772-40a3-a1d2-006dd44e1887) realizou a assinatura confirmando os dados pessoais e validando sua identidade com um Token enviado via e-mail para ana.rochelle@valid.com. Endereço IP: 45.224.59.78
29/11/2022 15:36:46 (GMT -03:00)	O signatário Marcio Nunes da Silva - Rep. Legal (d7067caa-acc2-4c8c-af8e-30f417d5adbd) realizou a assinatura confirmando os dados pessoais e validando sua identidade com um Token enviado via e-mail para marcio.nunes@valid.com. Endereço IP: 177.92.91.122
29/11/2022 21:47:05 (GMT -03:00)	O signatário Ilson Roque Bressan - Rep Legal (42216856-a7f2-463c-b68d-9eac725b2f0c) realizou a assinatura confirmando os dados pessoais e validando sua identidade com um Token enviado via e-mail para ilson.bressan@valid.com. Endereço IP: 187.11.49.165
30/11/2022 19:10:35 (GMT -03:00)	O usuário Segismar Dias Soares O processo de assinatura do processo (d7fe3e47-6c68-440f-b3d9-3cf03a8a800a) foi finalizado automaticamente.

A assinatura digital contida neste documento tem validade jurídica prevista na Medida Provisória nº 2200-2 / 2001. Para validar este documento e suas assinaturas, acesse <https://www.portalassinaturas.com.br/validador> e siga os passos para realizar a sua validação.

Código: 232ba1c4-8360-4721-bb25-828f0b38d336 / Senha: rRwf4UmO6Fm6

Esse log é parte do documento d7fe3e47-6c68-440f-b3d9-3cf03a8a800a, e deve ser considerado de uso exclusivo ao criador e signatários do documento, com efeitos prescritos nos termos de uso do Portal de Assinaturas V/Hub disponível em <https://www.portalassinaturas.com.br>.

